



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA- ES.

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

### LEI Nº 753, de 12 de fevereiro de 2008.

**EMENTA:** Altera o valor de vencimento mensal previsto na Lei nº 749/2007, de 21 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores dos vencimentos mensal dos seguintes cargos:

**Parágrafo Único:** O anexo I da Lei n.º 749, de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação nos cargos abaixo relacionados, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor MaMPA I 1-I	18	R\$ 600,00
Professor MaMPA II 1-I	30	R\$ 660,00
Professor MaMPA III 1-I	45	R\$726,00
Professor MaMPB I 1-I	05	R\$ 600,00
Professor MaMPB II 1-I	10	R\$ 660,00
Professor MaMPB III 1-I	15	R\$ 726,00
Médico Plantonista I - 24 h	08	R\$ 3.600,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do decorrente exercício.

**Art. 3º** - Os acréscimos dos valores do vencimento dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei estão devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 714/2007, de 21 de agosto de 2007, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município para o exercício de 2008.

**Art. 4º** - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário- financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-  
ES.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 12 de fevereiro de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
12/02/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**